

LEI Nº 1.368/2014

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Sirinhaém/PE, ao Sr. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Sirinhaém/PE, ao Senhor MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, em 09 de maio de 2014.

FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO



Certidão

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "3",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

09.05.2014



Constituição do Estado de São Paulo
Art. 127. O Poder Judiciário do Estado de São Paulo é exercido pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, composto pelo Conselho do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

